

LEI Nº 1094/2007.

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 1091/2007, que Cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU/PE, , no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em Sessão Ordinária do dia 08 de junho de 2007, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Caput e os incisos I e II, do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1091/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal do Idoso será composto de no mínimo, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim indicados:

- I – Representantes de Órgãos Públicos:
- Secretaria da Ação Social e do Trabalho;
 - Secretaria de Saúde;
 - Secretaria de Educação;
 - Departamento de Esportes e Cultura.
- II – Representantes da Sociedade Civil:
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - Pastoral da Criança;
 - Secretaria de Educação;
 - Departamento de Esportes, Cultura e Lazer.”

Art. 2º - o Caput do Art. 13, da supracitada Lei Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 13 – A Diretoria do Conselho é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e um Coordenador de Recursos Financeiros, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços), eleitos pela Assembléia Geral, na primeira reunião, que será presidida pelo conselheiro mais velho.




José Jailson Bento Saraiva
Prefeito Municipal



Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/04/2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu/PE, em 18 de junho de 2007.

JOSÉ JAILSON BENTO SARAIVA

Prefeito



100 de amor
Anos ao Exu